Ofício nº 39/2025.

Iturama-MG, 10 de março de 2025.

Câmara Municipal
Folha Nº 01
13/03/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue substituto ao Projeto de Lei Complementar nº 05/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência a substituição do Projeto de Lei Complementar que **"Acresce cargo e vagas na Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais."**

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
13/Mar/2025 10:50 000006

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Câmara Municipal
Folha Nº 02
13/09/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

MENSAGEM N.º 20/2025

Iturama/MG, 10 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que **"Acresce cargo e vagas na Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais"".**

A presente iniciativa visa atender às demandas administrativas crescentes e à necessidade de aprimorar a gestão pública, proporcionando maior eficiência, celeridade e qualidade na execução das políticas públicas.

A criação dos referidos cargos permitirá fortalecer a área da educação e garantir que as demandas atuais sejam atendidas plenamente.

A criação dos cargos permitirá que profissionais com qualificações e competências específicas sejam alocados na estrutura da educação, fortalecendo as ações voltadas as crianças e adolescentes e a tomada de decisão e a execução de projetos prioritários.

O impacto financeiro decorrente da criação dos referidos cargos foi estimado em conformidade com os limites orçamentários e as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). A despesa será integralmente coberta pelos recursos já previstos no orçamento vigente, não gerando aumento do déficit público.

A proposta está alinhada às diretrizes do interesse público, reforçando o compromisso da administração pública com a melhoria dos serviços prestados à população e o fortalecimento da gestão pública eficiente e responsável.

Diante do exposto, solicito o apoio de Vossas Excelências para a análise e aprovação desta importante iniciativa considerando as necessidades da administração pública para funcionamento e melhor gestão das políticas públicas.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal –

Câmara Municipal Iturama-MG Folha Nº 03 13/05/25 Responsável

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 05, DE 2025.

"Acresce cargo e vagas na Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015, que "Dispõe sobre a implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no inciso I do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Iturama-MG decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente de Educação Pedagógica na Lei Complementar nº 75/2015, passando a integrar o Anexo I – Quadro de Cargos e Anexo II – Descrição Sumárias das Atribuições, com a seguinte redação:

"ANEXO I
QUADRO DE CARGOS"

Ensino Superior					
Cargo	**Vagas**	**Exigência**	**Grupo**	**Valor (R$)**	**Jornada**
Agente de Educação Pedagógica	120	Ensino Superior Completo em Pedagogia	7	1.995,82	30

Câmara Municipal
Folha Nº 04
13/03/2025
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

"ANEXO II
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS"

Ensino Superior Completo	
Cargo	**Descrição Sumária das Atribuições**
Agente de Educação Pedagógica	Acompanhar alunos do ensino fundamental portadores de necessidades especiais, devidamente laudados e que possuam direito de acompanhamento segundo a legislação vigente, garantindo suporte adequado às suas demandas educacionais. Auxiliar na adaptação pedagógica e acessibilidade, promovendo estratégias que favoreçam a inclusão e o aprendizado. Oferecer suporte individualizado durante atividades pedagógicas, recreativas e culturais, incentivando o desenvolvimento integral dos acompanhados. Colaborar na execução de práticas educacionais que atendam às especificidades de cada aluno, em parceria com professores e equipe multidisciplinar. Facilitar a comunicação entre alunos, professores e equipe escolar, assegurando um ambiente inclusivo e participativo. Orientar e apoiar os alunos em suas rotinas escolares, incentivando a autonomia e o bem-estar. Registrar informações relevantes sobre a evolução e as necessidades dos alunos acompanhados. Atuar em conjunto com profissionais especializados (psicopedagogos, terapeutas, assistentes sociais) para garantir o atendimento adequado. Participar de reuniões e formações pedagógicas, contribuindo para a melhoria contínua do suporte educacional oferecido. Executar outras atividades compatíveis com a função, conforme necessidade da instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentarias contidas no orçamento vigente discriminadas na Estimativa de Impacto Financeiro Orçamentário em anexo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -